

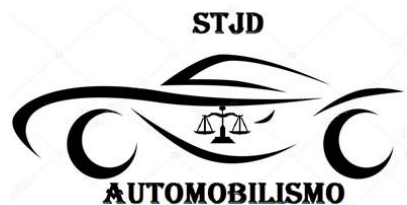
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Híbrida do Pleno do STJD realizada em 18 de Outubro de 2022, sito à Rua da Glória 290, 8º andar – Glória – Rio de Janeiro – RJ, e através da Plataforma ZOOM.

Às 11:50 horas, foi aberta a Sessão Híbrida pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, e os demais Auditores, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Ítalo Magalhães, e de forma virtual, o Auditor Relator, Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. Tadeu Diniz e Dr. Vancler Souza. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi iniciado o julgamento do seguinte e-Processo constante da Pauta:

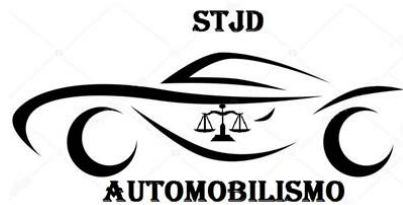
- Processo Nº 03/2022-STJD (Processo Originário Nº 11/2022-CD-Recurso)
Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrente **Crown Racing Eireli**
Recorridos **Comissários Desportivos da 7ª Etapa do
Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró Series
2022 – Interlagos - SP**
Advogado Recorrente **Dr. Luis Felipe da Silva**
Procurador. **Dr. Romulo Palitot**
Relator **Dr. Ticiano Figueiredo**

Presente ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, o Auditor Relator deu início à leitura do Relatório. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono da Recorrente, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja dado provimento ao presente Recurso Voluntário. Em seguida, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Romulo Palitot, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja negado provimento ao presente Recurso Voluntário. Ato contínuo, o Presidente questionou se havia a necessidade de algum esclarecimento. Após os esclarecimentos prestados pelo Patrono da Recorrente, ao Auditor Dr. Vancler Souza, e ao Presidente, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso Voluntário, para no mérito, **Negar-lhe** Provimento para manter as penalidades de desclassificação e multa de 25 UPs. Após os debates, por **Unanimidade** foi **Conhecido** o presente Recurso Voluntário e no mérito, **NEGADO PROVIMENTO** para manter as penalidades de desclassificação e multa de 25 UPs. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Ticiano Figueiredo, e os demais Auditores, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Ítalo Magalhães, Dr. Tadeu Diniz e Dr. Vancler Souza.



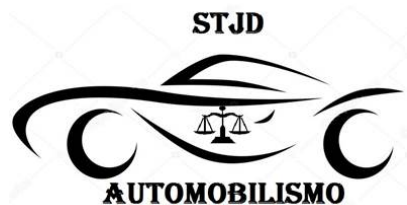
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Híbrida do Pleno do STJD realizada em 18 de Outubro de 2022, sito à Rua da Glória 290, 8º andar – Glória – Rio de Janeiro – RJ, e através da Plataforma ZOOM.

ÀS 11:14 horas, foi aberta a Sessão Híbrida pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, e os demais Auditores, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Ítalo Magalhães, e de forma virtual, o Auditor Relator, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Ticiano Figueiredo e Dr. Vancler Souza. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi iniciado o julgamento do seguinte e-Processo constante da Pauta:

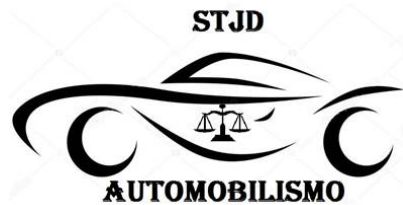
- Processo Nº 04/2022-STJD (Processo Originário Nº 10/2022-CD-Recurso)
Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrente **Rodrigo Tavares Dantas**
Recorridos **Comissários Desportivos da 23ª Copa Brasil de Kart 2022 – Grupo 1 – Aracaju-SE**
Terceiro Interessado **Flaviano Ramos**
Advogado Recorrente **Dra. Bianca Moreira**
Advogado Terceiro Interessado.... **Dr. Eduardo Bezerra**
Procurador. **Dr. Romulo Palitot**
Relator **Dr. Tadeu Diniz**

Presentes ao julgamento, a Patrona do Recorrente, Dra. Bianca Moreira e o Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Eduardo Navarro. Aberta a Sessão, o Auditor Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, foi dada a palavra à Patrona do Recorrente, Dra. Bianca Moreira, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja dado provimento ao presente Recurso. Ato contínuo, passou-se à sustentação oral do Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Eduardo Bezerra, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja negado provimento ao presente Recurso. Em seguida, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Romulo Palitot, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja negado Provimento ao presente Recurso Voluntário. Por conseguinte, o Presidente questionou se havia a necessidade de algum esclarecimento. Diante da ausência de manifestações, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso Voluntário, para no mérito, **Negar-lhe** Provimento. Após os debates, por **Unanimidade** foi **Conhecido** o



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

presente Recurso Voluntário e no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Tadeu Diniz, e os demais Auditores, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Ítalo Magalhães, Dr. Ticiano Figueiredo e Dr. Vancler Souza.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Híbrida do Pleno do STJD realizada em 18 de Outubro de 2022, sito à Rua da Glória 290, 8º andar – Glória – Rio de Janeiro – RJ, e através da Plataforma ZOOM.

Às 12:32 horas, foi aberta a Sessão Híbrida pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Eduardo Trindade, e os demais Auditores, Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Ítalo Magalhães e de forma virtual, o Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. Tadeu Diniz e Dr. Vancler Souza. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi iniciado o julgamento dos seguintes e-Processos constante da Pauta:

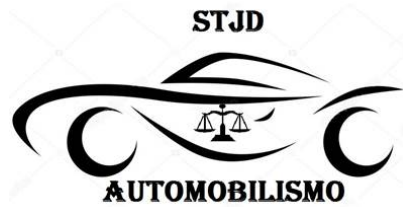
- Processo Nº 05/2022-STJD (Processo Originário Nº 15/2022-CD-Recurso)

Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrente **Procuradoria do STJD do Automobilismo**
Recorrido **Bruno Mencarini Baptista**
Advogado Recorrido **Dr. Diego Campos**
Procurador. **Dr. Romulo Palitot**
Relator **Dr. Eduardo Trindade**

- Processo Nº 06/2022-STJD (Processo Originário Nº 16/2022-CD-Recurso)

Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrente **Procuradoria do STJD do Automobilismo**
Recorrido **Luiz Ricardo Zonta**
Advogado Recorrido **Dr. Diego Campos**
Procurador. **Dr. Romulo Palitot**
Relator **Dr. Eduardo Trindade**

Presente ao julgamento, o Patrono dos Recorridos, Dr. Diego Campos. Aberta a Sessão, o Presidente esclareceu que os dois processos serão julgados em conjunto, por ter sido reconhecida a conexão entre ambos na Comissão Disciplinar. Ato contínuo, o Auditor Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Romulo Palitot, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja dado provimento ao presente Recurso Voluntário, para manter a penalidade aplicada pelos Comissários Desportivos. Logo após, passou-se à sustentação oral do Patrono dos Recorridos, Dr. Diego Campos, também pelo tempo regimental, que se manifestou primeiramente em relação ao Acolhimento das preliminares arguidas nos autos, quais sejam: de Intempetividade e de Ofensa ao Princípio da Dialeciticidade, e no mérito, que seja



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

negado provimento ao presente Recurso Voluntário. Em seguida, o Relator deu início à leitura do voto referente às preliminares suscitadas, no sentido de Rejeitar a Preliminar de Intempestividade, na forma do Artigo 36 do CBJD, e por considerar que o arquivo enviado em formato pdf, contém a mesma essência do arquivo enviado anteriormente em formato word. Após os debates, por Unanimidade, a referida preliminar foi Rejeitada, com a determinação de que o recurso a ser apreciado é aquele que chegou às 23:59h, de modo a serem desentranhadas as peças que chegaram posteriormente. Em relação à preliminar de Ofensa ao Princípio da Dialeticidade, entendeu-se que a mesma se confunde com o mérito. Logo após, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso Voluntário, para no mérito, Negar-lhe Provimento para manter a decisão da Comissão Disciplinar. Após os debates, por **Unanimidade** foram **Conhecidos** os presentes Recursos Voluntários, e no mérito, **NEGADO PROVIMENTO** para manter na íntegra a decisão da Comissão Disciplinar. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Eduardo Trindade, e os demais Auditores, Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Ítalo Magalhães, Dr. Tadeu Diniz e Dr. Vancler Souza.